



Prefeitura Municipal de Propriá
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 478, DE 2009.

“Torna de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes do Município de Propriá”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Propriá, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes do Município de Propriá - SE, inscrita na Secretaria da Receita Federal, Cadastro Geral do Contribuinte CNPJ nº 07.623.047/0001-50, e no Cartório do 2º ofício, livro A-09, às folhas 182 a 194, sob o nº de ordem 811.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 11 de dezembro de 2009.


PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL